



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2025

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, aqui representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VJP CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na localidade de Linha Machado, Interior, Município de Tio Hugo/RS, inscrita no CNPJ nº 31.824.953/0001-06, neste ato representada por seu representante legal, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante da Dispensa de Licitação nº 008/2025.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de Empresa com serviço de mão de obra para reparos e reformas a serem executadas nas Escolas municipais durante o período de férias escolares, afim de iniciar o ano letivo em boas condições de receber os alunos.

| Item | Local   | Valor Unitário           | Valor Total  |
|------|---|--------------------------|--------------|
| 01   | <b>ESCOLA REINOLDO BORN – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> MÃO DE OBRA PARA ABERTURA DE PAREDE COM ACABAMENTO, LIGANDO DUAS SALAS PARA AUDITÓRIO  | R\$ 1.300,00             | R\$ 1.300,00 |
| 02   | <b>ESCOLA ANTONIO PARREIRAS</b> MÃO DE OBRA PARA:<br>ABERTURA DE 01 PORTA COM VÃO DE 90 CM E COLOCAÇÃO DE 01 PORTA SEMI OCA;<br>ABERTURA DE 01 PORTA COM VÃO LIVRE DE 90 CM, COM ACABAMENTO | R\$ 300<br>CADA<br>PORTA | R\$ 600,00   |
| 03   | <b>ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARLINDO KERBER</b>   | R\$ 4.950,00             | R\$ 4.950,00 |



|    |   |              |                      |
|----|---|--------------|----------------------|
|    | MÃO DE OBRA PARA RETIRADA DO PISO VINILICO EXISTENTE DANIFICADO E COLOCAÇÃO DE PISO VINILICO CLICADO NOVO EM DUAS SALAS DE AULA, ÁREA DE 133 M <sup>2</sup> |              |                      |
| 04 | <b>ESCOLA CASEMIRO DE ABREU</b><br>MÃO DE OBRA PARA RETIRADA DE PARQUET E COLOCAÇÃO DE PISO CERAMICO EM ÁREA DE 152,00M <sup>2</sup>                        | R\$ 7.562,00 | R\$ 7.562,00         |
| 05 | <b>ESCOLA LAURENTINO MACHADO</b><br>MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA RAMPA DE ACESSO AO PARQUINHO   | R\$ 600,00   | R\$ 600,00           |
|    |   | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 15.012,00</b> |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA conforme execução dos serviços, após conferencia e aceite por parte dos responsáveis pelo Município.

**Parágrafo Único:** O pagamento será feito mediante apresentação da referida nota fiscal, observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e os 1,5% de retenção para o IRRF, após a realização dos serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES:

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais e comerciais resultantes da execução dos serviços legais.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Capítulo VII do Título III – Dos Contratos Administrativos da Lei Nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A vigência do presente contrato inicia-se na assinatura do mesmo, com vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por fundamento a homologação da Dispensa de Licitação 008/2025, levada a efeito em 22 de janeiro de 2025.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Unidade: 09 – Desenvolvimento do Ensino;

Função: 12 – Educação;

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental;

Programa: 00101 – Educando com Qualidade;

Projeto: 1079 – Construção, Ampliação e Reformas de Escolas;

Elemento: 449051000000 – Obras e Instalações.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

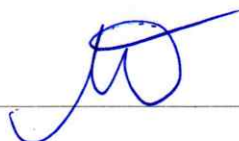
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 22 de janeiro de 2025.

  
VALDUZE BACK VOLLMER

Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:



VJP CONSTRUÇÕES LTDA  
Contratada